

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº. 468, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, para o Fim de Realizar Obras de Manutenção nas Estradas que ligam os Municípios e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

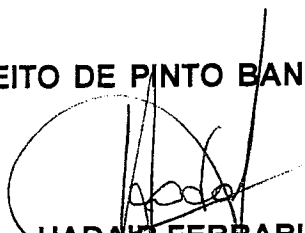
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com o Município de Farroupilha, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, objetivando obras de manutenção de estradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

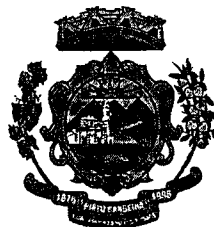
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte dias do mês de janeiro de 2021.

  
**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:**

20 / 01 / 2021  
  
**Josana Lorenzatti** Durante  
Procuradora-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, nesta cidade de Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **HADAIR FERRARI**, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça Emancipação, s/n, Centro, CEP 95170-444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO FELTRIN**, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização de obras de manutenção das seguintes estradas:

- I – Estrada do Rio 20 – da divisa entre os Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha até o início da RS-448, na extensão aproximada de 2,6 km;
- II – Estrada situada entre a divisa dos Municípios de Pinto Bandeira e Farroupilha, sendo esta da Capela Santa Cruz de Pinto Bandeira até a Capela Santo Antônio de Farroupilha, na extensão aproximada de 2 km.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

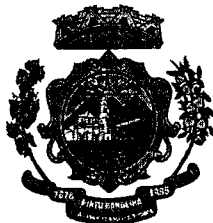
2.1 Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do **COOPERANTE**:

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando para tanto maquinário próprio, qual seja, uma motoniveladora;

II – são obrigações do **COOPERADO**:

a) realizar as obras de manutenção das estradas descritas nos incisos I e II da Cláusula Primeira deste Termo, utilizando-se para tanto maquinário próprio, qual seja, uma retroescavadeira, além do fornecimento de brita.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

5.1 Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

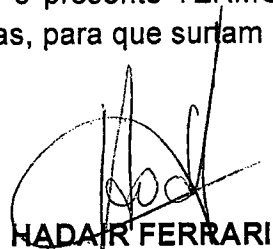
**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:**

6.1 Cada partícipe publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.



**HADAR FERRARI**  
Prefeito Municipal de Pinto Bandeira

Pinto Bandeira, 20 de janeiro de 2021.

**FABIANO FELTRIN**  
Prefeito Municipal de Farroupilha

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: